

PARECER TECNICO N°. 116/2017

Blumenau (SC), em 19 de junho de 2017.

PROCEDIMENTO TÉCNICO N° 037/2017

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 08-2207/2017 e Contrato N° 2201/2017 celebrado entre o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC) e a empresa SANEPAV Saneamento Ambiental Ltda.

SOLICITANTE: Direção Geral.

INTERESSADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí, SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC) e empresa SANEPAV Saneamento Ambiental Ltda.

✓ **INTRODUÇÃO**

No dia 18 de abril de 2017, por meio do Ofício nº 145/2017 – Administrativo/AGIR, o Diretor Geral da AGIR – Sr. Heinrich Luiz Pasold solicitou informações adicionais ao Diretor Presidente do SAMAE – Sr. Alexandro Eduardo Fernandes, no que tange a mudança da empresa responsável pela prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de Blumenau/SC.

Em resposta, o SAMAE remeteu o Ofício nº 93/2017/PRES, protocolo de entrega em 04 de maio de 2017, apresentando manifestação aos questionamentos da AGIR, por meio do Memorando nº 046/2017/GRS, da Gerência de Resíduos Sólidos da citada Autarquia.

Mediante o exposto, solicitou-se posteriormente ao Diretor Técnico da AGIR – Sr. Ricardo Hübner que procedesse vistoria técnica a empresa SANEPAV, visando principalmente conhecer as atuais condições técnico-operacionais da prestação do serviço em comento. Neste sentido, oportunizou-se a participação dos representantes do SAMAE para que acompanhassem o evento, em respeito aos princípios da transparência e da publicidade. Cabe

destacar que o agendamento foi formalizado previamente por meio do Ofício nº 200/2017 – Administrativo/AGIR.

Considerando as diretrizes da Dispensa de Licitação nº 08-2207/2017 e Contrato Nº 2201/2017, ressalta-se que a empresa SANEPAV foi contratada para execução emergencial da prestação dos serviços de coleta (manual e mecanizada) de resíduos sólidos domiciliares, bem como comerciais, em uma quantidade aproximada de 7.300 toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Blumenau/SC, assim como o devido transporte de todo este material coletado à Central de Transbordo de Resíduos situada a Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430 – (Fundos do Terminal Urbano, Parada-1).

O prazo máximo de vigência contratual acordado é de 180 dias, iniciado em 16/03/2017 a 10/09/2017, ou até a celebração do novo contrato oriundo do edital de licitação publicado no dia 09/05/2017 pelo SAMAE. A previsão de abertura dos envelopes estava programada para o dia 12 de junho, às 14h00min, na sala de licitações do SAMAE, localizada na Rua Bahia, nº 1530, no bairro Do Salto.

O preço unitário da tonelada coletada de resíduos é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), sendo o valor mensal estimado do contrato de R\$ 1.387.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil reais), importando o valor de total de R\$ 8.322.000,00 (oito milhões trezentos e vinte e dois mil reais) correspondente a 6 (seis) meses de vigência.

✓ **DA VISTORIA TÉCNICA**

No dia 17 de maio de 2017, às 15h00min, ocorreu a reunião de abertura na sede da empresa SANEPAV, contando com a presença do Sr. Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR, Sr. Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, Sr. João Carlos Francheschi – Gerente de Resíduos Sólidos do SAMAE e o Sr. Joeslyn Borba – Engenheiro da empresa SANEPAV.

A SANEPAV utiliza atualmente as antigas instalações da empresa Transporte Coletivo Rodovel (Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 3030, Bairro Velha, Blumenau/SC),

dotada de estruturas implantadas em bom estado de conservação e limpeza, tais como: portaria com vigilante, cercamento/muro de proteção, salas administrativas, oficina, pátio/garagem, vestiário/alojamento, almoxarifado, depósito de materiais e lavação dos veículos coletores.

Nas figuras 1 e 2 a seguir, é possível verificar o mapa de localização e a vista geral das instalações da empresa SANEPAV.

Figura 1 – Localização da sede da empresa SANEPAV.



Fonte: Google Maps – Editado pelos autores.

Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps>> Acesso em jun. 2017.

Figura 2 - Vista geral das instalações da empresa SANEPAV.



Fonte: AGIR (2017).

Durante a vistoria técnica às instalações da empresa SANEPAV constatou-se a presença de 12 (doze) veículos coletores compactadores de resíduos sólidos (capacidade volumétrica de 15 m³) e 01 (um) veículo coletor pick-up (capacidade volumétrica de 2,5 m³ para resíduo solto). Os veículos coletores inspecionados no pátio/garagem estavam em bom estado de limpeza e conservação.

Referente pintura e aplicação de imagens dos veículos coletores, constatou-se que todos apresentam pintura na cor branca, variando em cores verde ou azul nas tampas traseiras dos compactadores. Adicionalmente, verificou-se que constava a logomarca da empresa adesivada nas portas dianteiras com os dizeres “SANEPAV”, bem como número de identificação do veículo coletor. Cabe destacar que os veículos não possuíam os dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE”, conforme projeto básico do edital de licitação.

As figuras 3 e 4 apresentam os registros fotográficos da frota de veículos coletores compactadores de resíduos sólidos (15 m³) e do veículo coletor pick-up (2,5 m³) que estavam presentes no pátio da empresa durante a vistoria técnica.

Figura 3 – Veículos coletores compactadores de resíduos sólidos (15 m³).



Fonte: AGIR (2017).

Figura 4 – Veículo coletor pick-up (2,5 m³).



Fonte: AGIR (2017).

Conforme figuras 5 e 6, no que tange especificações técnicas dos veículos coletores compactadores, constatou-se que a tampa traseira é dotada de reservatório para coleta de chorume, localizado ao fundo do compartimento de carga, com válvula para esgotamento e limpeza do reservatório; Carrocerias com compactação adequada ao chassi, fechadas e estanques, para evitar despejo de resíduos nas vias públicas; Sistemas de comunicação sonoros, de iluminação e sinalização; Adesivos de alerta na tampa traseira com instruções de uso correto dos equipamentos; Estribo traseiro e corrimão nas laterais; Suportes para uma pá e vassoura por veículo coletor visando eventuais limpezas de resíduos derramados nas vias publicas.

Figura 5 – Detalhe da tampa traseira do veículo coletor compactador.



Fonte: AGIR (2017).

Figura 6 – Detalhe da tampa traseira do veículo dotada de reservatório para coleta de chorume e válvula de esgotamento para limpeza.



Fonte: AGIR (2017).

A coleta regular de resíduos domiciliares é realizada predominante pelos veículos coletores compactadores de resíduos sólidos (capacidade volumétrica de 15 m³), frequência diária na área central e 3 (três) vezes por semana nos demais setores da cidade, nos períodos diurnos e noturnos, nas vias e logradouros públicos do município. Em situações de difícil e/ou impossibilidade de acesso do veículo compactador, realiza-se a coleta dos resíduos com os veículos pick-up (capacidade volumétrica de 2,5 m³ para resíduo solto).

Na rotina diária da prestação de coleta dos resíduos domiciliares, os veículos compactadores são operados por um motorista e três garis. O veículo coletor pick-up por um motorista e dois garis.

No momento da vistoria técnica notou-se que os funcionários (motoristas e garis) utilizavam uniforme em bom estado de conservação e limpeza, adequados ao serviço. Conforme exemplo da figura 7, formada por blusa fechada e calça na cor verde, listras brancas/amarelas refletivas, logotipos da SANEPAV e calçado de segurança. Segundo responsável da empresa

ainda utilizam luvas adequadas durante a coleta de resíduos e capas protetoras em dias de chuva.

Figura 7 – Instalações e equipamentos para lavagem integral dos veículos



Fonte: AGIR (2017).

A SANEPAV realiza a limpeza geral dos veículos e equipamentos em local específico dentro das suas instalações, incluindo lavagem da caçamba coletora de resíduos e o reservatório de chorume.

Segundo responsável da empresa, os resíduos/efluentes gerados em todo o processo de lavagem são devidamente coletados em cisternas enterradas no local e tratados posteriormente, garantindo a destinação/disposição ambientalmente adequada.

Nas figuras 8, 9 e 10 a seguir verificam-se as características das instalações para lavagem integral dos veículos e depósito de materiais, assim como o bom estado de limpeza e conservação que apresentavam durante a vistoria da equipe técnica da Agência.

Figura 8 – Instalações para lavagem integral dos veículos e depósito de materiais.



Fonte: AGIR (2017).

Figura 9 – Instalações para lavagem integral dos veículos e depósito de materiais.



Fonte: AGIR (2017).

Figura 10 – Instalações e equipamentos para lavagem integral dos veículos.



Fonte: AGIR (2017).

De forma complementar, a empresa possui uma oficina exclusiva onde realizam grande parte dos serviços de manutenção dos veículos coletores (Figura 11).

Figura 11 – Vista geral da oficina dos veículos coletores.



Fonte: AGIR (2017).

✓ CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, para correto acompanhamento do setor técnico desta Agência, requer-se que seja solicitado ao SAMAE informações adicionais e os devidos documentos comprobatórios relatados a seguir:

1. Apresentação de plano de trabalho detalhado com dimensionamento da frota, mapa impresso do município e mapas de cada setor de coleta em meio digital preferencialmente, com frequência da coleta, itinerário, turno de realizações e relação de ruas compreendidas pelo setor em planilha eletrônica;
2. Quantidade, idade e especificação técnica dos veículos compactadores de 15 m³ em operação e reservas;
3. Quantidade, idade e especificação técnica dos veículos pick up de 2,5 m³ em operação e reservas;
4. Relação/quantidade de motoristas, garis, ajudantes, mecânicos e demais funcionários contratados pela SANEPAV;
5. Relação/quantidade de veículos coletores da SANEPAV que atualmente dispõe dos seguintes equipamentos: Sistema de Rastreamento online, com disponibilização para consulta, em tempo real; Sistema de Comunicação via rádio (licenciado) e Sistema de Posicionamento Global – GPS, com acesso via web pelo SAMAE, que disponibilize localização, velocidade, quilometragem percorrida e roteiro realizado;
6. Quantidade de caixas coletoras de capacidade volumétrica de 1,2 m³ ou sistema equivalente que já foram disponibilizadas pela SANEPAV nas vias e logradouros públicos de difícil acesso;

7. Descrição do tipo/método tratamento e destinação final dos efluentes gerados pela SANEPAV no sistema de limpeza/lavagem integral dos veículos, bem como do chorume dos reservatórios das caçambas coletoras;
8. Cópia integral das licenças ambientais de operação e condicionantes emitidas pelo órgão de proteção ambiental pertinente;
9. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos técnicos responsáveis da SANEPAV;
10. Descrição e registro fotográfico dos tipos de uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) utilizados pelos motoristas, garis e demais funcionários responsáveis pela prestação do serviço de coleta de resíduos domiciliares;
11. Modelo da balança rodoviária instalada junto a Gerência de Resíduos Sólidos do SAMAE e cópia do certificado de calibração emitido pelo Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO/SC;
12. Medições dos serviços/quantidade de resíduos coletados (toneladas/mês) e valores pagos desde a assunção da empresa SANEPAV até o presente momento;
13. Cópia das penalidades aplicadas pelo SAMAE por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, assim como a relação das possíveis multas pelas infrações praticadas pela SANEPAV;
14. Descrição da metodologia/procedimentos utilizados pelos servidores responsáveis do SAMAE para executar a gestão e fiscalização do contrato nº 2201/2017 com a empresa SANEPAV;
15. Quantidade de reclamações mensais registradas pelos usuários na Ouvidoria/Gerência de Resíduos Sólidos do SAMAE, a respeito da prestação dos serviços da empresa SANEPAV, estratificadas por tipo de ocorrência se possível;

16. Tipos de divulgação adotados pelo SAMAE e SANEPAV para comunicar à população os dias/horários programados, bem como eventuais alterações das coletas dos resíduos domiciliares (sítio eletrônico, televisão, rádio, informativo impresso etc.);
17. Descrever possíveis impactos de vizinhança na região, como por exemplo, alterações no trânsito local, produção de ruídos e odores oriundos dos caminhões coletores, registros de reclamações etc. Caso positivo, encaminhar os devidos documentos comprobatórios.

Encaminha-se o presente relatório ao Diretor Geral para as providências.

Atenciosamente,

RICARDO HÜBNER

Diretor Técnico

CREA/SC nº. 045163-4

CAIO BARBOSA DE CARULICE

Agente Administrativo Técnico – AGIR